

Edital Nº 59/2014

-----José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã: -----

-----Torna público, que a Assembleia Municipal da Sertã, deliberou proceder à **alienação de 51% do total do capital social do Instituto Profissional da Sertã, Lda**, detido pelo Município de Sertã. -----

----- O valor base é de 2.500,00€. -----

-----Os concorrentes, deverão apresentar as propostas em carta fechada, entregando diretamente no Gabinete de Apoio Integrado ao Município, ou enviando por correio registado e com aviso de receção, acompanhadas dos documentos exigidos no "Programa de Concurso", devidamente assinadas pelos concorrentes ou seus representantes, até às **16,30 horas, do dia 01 de dezembro de 2014**. -----

----- O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da internet em www.cm-serta.pt. no Espaço do Cidadão – Editais/Avisos.-----

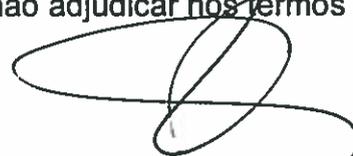
-----A abertura das propostas será efetuada no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 10,00 horas, do dia 02 de dezembro de 2014. -----

----- A alienação será por hasta pública, nas condições referidas no caderno de encargos e programa de concurso. -----

----- Cinco dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá depositar nos cofres da Câmara Municipal, o valor equivalente a uma mensalidade, a qual funcionará como garantia até à data da assinatura do contrato e como pagamento da primeira mensalidade.-----

-----A participação no Concurso implica o conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes do conteúdo do "Caderno de Encargos", do "Programa de Concurso" e dos documentos anexos, bem como a manifestação da vontade de contratar indicando nas propostas as condições em que dispõem a fazê-lo. -----

-----A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar nos termos legais.

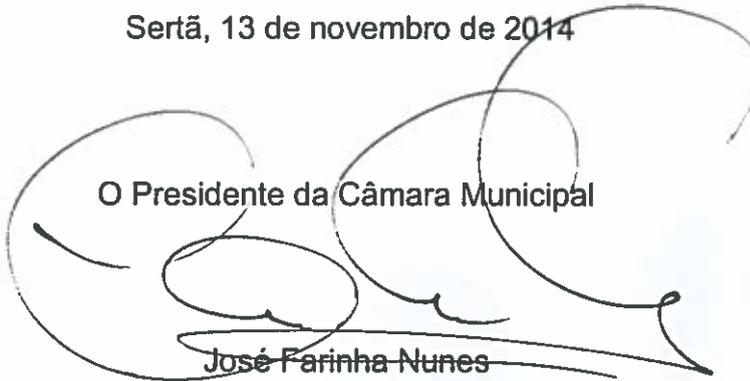


-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. -----

----- Tudo o que for omissso no programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis. -----

Sertã, 13 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

CADERNO DE ENCARGOS

ALIENAÇÃO DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DO INSTITUTO PROFISSIONAL DA SERTÃ, LDA

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos rege o concurso público relativo à alienação de 51% do total do capital social do Instituto Profissional da Sertã, Lda, detido pelo Município de Sertã, por hasta pública.
2. O presente concurso é aberto por força da aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto, e no cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2014.

Cláusula 2.ª

Valor base

1. O valor base de licitação é de 2.500€.
2. Após a abertura das propostas, proceder-se-á a licitação conforme condições estabelecidas no Programa de concurso.
3. No caso de nenhum proponente licitar, escolher-se-á a proposta de valor mais elevado ou, em caso de igualdade, proceder-se-á à determinação por sorteio da proposta que prevalecerá.

Cláusula 4.ª

Deveres do adjudicatário

Além de outros deveres, nomeadamente os assumidos na proposta apresentada, o adjudicatário obriga-se, em especial:



- a) Ao cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto e demais legislação em vigor;
- b) À continuação da prossecução dos objetivos do Instituto Profissional da Sertã, Lda;

Cláusula 5.ª

Características e localização

1. O Instituto Profissional da Sertã, Lda (IPS) é composto por: bens móveis para o seu normal funcionamento e recursos humanos (com contrato sem termo, e contratos de prestação de serviços).
2. O IPS, sito em Rua da Abegoaria, Sertã, poderá ser visitado pelos interessados em qualquer dia útil, das 9 h às 17 h.

Cláusula 6.ª

Subcontratação

Não é permitida, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, a título oneroso ou gratuito, salvo com autorização prévia da entidade adjudicante.

Cláusula 7.ª

Pagamento

1. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 50% do valor da adjudicação, no prazo máximo de 8 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
2. O remanescente será pago na data da outorga do contrato de compra e venda.

Cláusula 8.ª

Prevalência

Fazem parte do contrato, o "Caderno de Encargos", o "Programa de Concurso" e a "Proposta do Adjudicatário", prevalecendo, em caso de dúvidas, em primeiro lugar o

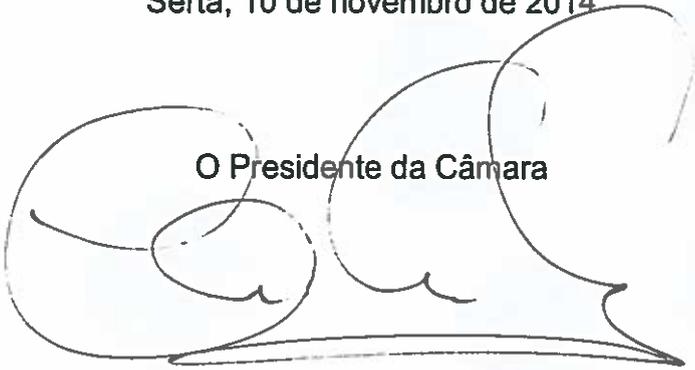
texto do contrato, seguidamente o “Caderno de Encargos” e o “Programa de Concurso” e em último lugar a “Proposta do Adjudicatário”.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo da Sertã.

Sertã, 10 de novembro de 2014



O Presidente da Câmara

José Farinha Nunes

PROGRAMA DE CONCURSO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DO INSTITUTO PROFISSIONAL DA SERTÃ, LDA

1. Objeto do concurso

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 51% do total do capital social do Instituto Profissional da Sertã, Lda, detido pelo Município de Sertã.

2. Peças do Procedimento

2.1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da internet em www.cm-serta.pt. no Espaço do Cidadão – Editais/Avisos.

2.2. Encontram-se na sede do IPS ou na página www.etps.com.pt os seguintes elementos:

- Pacto social;
- Balanços e demais documentos de publicação obrigatória dos últimos três exercícios;
- Composição dos órgãos sociais;
- Relação do pessoal.

3. Esclarecimentos aos concorrentes

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados por escrito ao Júri do Concurso, até ao termo do 1/3 do prazo fixado para a apresentação das propostas.



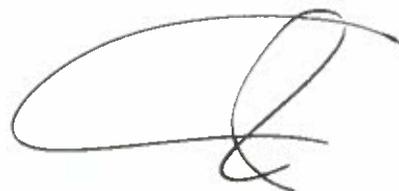
4. Verificação do local

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão deslocar-se ao local e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à realização das suas propostas, entrando para o efeito em contacto com o Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública, através de email (aprovisionamento@cm-serta.pt).

5. Documentos de habilitação que acompanham a proposta

Os candidatos poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas e deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- 5.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
- 5.2. A proposta conforme anexo II.
- 5.3. Os documentos que acompanham as propostas deverão ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 5.4. No caso de o signatário ou signatários da proposta agirem em representação, deverão juntar procuração notarial donde constem os poderes em causa.
- 5.5. Certificado do registo criminal do candidato e no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- 5.6. Certidão permanente do registo comercial válida e atualizada;
- 5.7. Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada;
- 5.8. Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social;
- 5.9. Em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, deverão juntar procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para



representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão;

- 5.10.** Quaisquer documentos que em função do contrato a celebrar e dos objetos da execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6. Condições de admissão à hasta pública

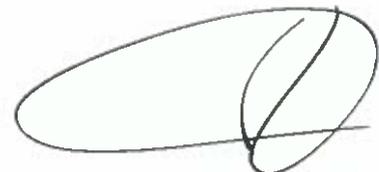
Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no anexo I.

7. Forma das propostas

As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em português, sem rasuras e entrelinhas de acordo com o Anexo II.

8. Propostas

- 8.1.** A proposta e os documentos devem ser entregues em invólucro fechado e opaco, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA", o nome ou denominação do candidato, a designação "**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DO INSTITUTO PROFISSIONAL DA SERTA, LDA**" e endereçá-lo ao Município de Sertã.
- 8.2.** A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às **16,30 horas, do dia 01 de dezembro de 2014.**
- 8.3.** A proposta e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município da Câmara Municipal de Sertã, sita no Largo do Município, Sertã, no horário de expediente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo.
- 8.4.** A receção da proposta será registada anotando-se a data e a hora em que as mesmas foram recebidas.



- 8.5.** Se o envio da proposta for efetuada via correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após se ter esgotado o prazo para entrega da proposta.

9. Tramitação do ato público

- 9.1.** O ato público realizar-se-á pelas 10,00 horas, do dia 02 de dezembro de 2014, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
- 9.2.** Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração.
- 9.3.** Declarado aberto o ato público, o júri procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos recebidos.
- 9.4.** O júri procede, depois, à leitura da lista de candidatos de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 9.5.** Seguidamente o júri procede à identificação dos candidatos e seus representantes.
- 9.6.** De seguida interrompe-se o ato público para o júri proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 9.7.** O júri rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 11 (causas de exclusão ou não admissão dos candidatos) do presente programa e que não cumpram o referido ponto 6.
- 9.8.** Reaberto o ato público, o júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 9.9.** De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.



- 9.10.** No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente letigimados.
- 9.11.** Os lanços não poderão ser inferiores a 500,00€ (quinhentos euros).
- 9.12.** A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

10. Causas de exclusão ou não admissão de concorrentes

- 10.1.** Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória tenham sido recebidos após a data fixada para a entrega das propostas.
- 10.2.** Não serão admitidos os concorrentes que não apresentem todos os documentos exigidos no “Programa de Concurso”, ou que em relação aos quais se verifiquem deficiências ou incorreções não suscetíveis de suprimento.
- 10.3.** Não serão admitidos os concorrentes que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações.
- 10.4.** Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas não estejam redigidas em língua portuguesa.
- 10.5.** Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã à data da abertura do procedimento.

11. Não admissão das propostas

- 11.1.** Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto no ponto 7 e 8 deste “Programa de Concurso”.
- 11.2.** Não serão admitidas as propostas que não observem o disposto no ponto 5º. do “Programa de Concurso” desde que a falta seja essencial.



12. Adjudicação

- 12.1.** A adjudicação será notificada por escrito ao candidato que tenha apresentado o valor mais elevado.
- 12.2.** O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 50% do valor da adjudicação, no prazo máximo de 8 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, e os restantes 50% com a assinatura do contrato.
- 12.3.** O não cumprimento por parte do adjudicatário do referido no n.º anterior, tornará a adjudicação nula.
- 12.4.** Se a alienação não vier a consumir-se por motivo imputável ao adjudicatário, poderá a entidade alienante adjudicar a participação ao candidato cuja proposta tenha ficado graduada imediatamente a seguir.
- 12.5.** A entidade adjudicante reserva-se o direito de não proceder à adjudicação caso o justifiquem razões de interesse público.

13. Minuta do contrato

A minuta de contrato é enviada, para aceitação, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à respetiva notificação.

14. Legislação aplicável

Tudo o que for omissa no presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.



ANEXO I

Modelo de declaração

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Proposta;

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

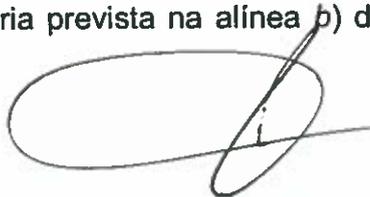
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);



h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

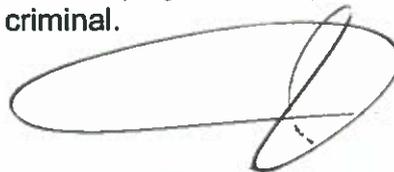
iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), por si ou na qualidade da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, oferece para aquisição de 51% do capital social do Instituto Profissional da Sertã, Lda detido pelo Município de Sertã, de acordo com o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cujos termos e condições tomou pleno e integral conhecimento, o montante de _____ € (extenso e numerário).

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

Obs: Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for datilografada ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.

